



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE PONTÃO

## LEI ORDINÁRIA 1.182,

DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Atento para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 11/03/21 até 16/03/21

Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.172, de 22 de dezembro de 2020.

ASS. RESP. PUBLICAÇÃO

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Municipal nº 007/2021** que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.172, de 22 de dezembro de 2020, conforme especifica, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.172, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** - O Município de Pontão faz constar sua concordância com eventual liberação da movimentação de quaisquer veículos no trecho especificado no art.1º desta Lei, independente da capacidade de carga ou comprimento, inclusive de Combinações de Veículos de Carga- CVC, Rodotrem, Romeu e Julieta, entre outros, a ser definido pelo DAER- Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem, que mantém circunscrição sobre a rodovia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de março de 2021.

  
**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
**Marcos Aleijssandro Ferreira**

Sec. de Administração

**MARCOS ALEIJSSANDRO FERREIRA**

Secretário Municipal de administração